



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº276 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, nos termos da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, com base no índice oficial do INPC/IBGE, no percentual de 3,71%, referente ao acumulado de janeiro à dezembro de 2023.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios dos Secretários e/ou Diretores Municipais e do Chefe de Governo, Planejamento e Gestão, conforme Lei Municipal nº 2.648, de 11 de novembro de 2.020 e nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, com base no índice oficial do INPC/IBGE, no percentual de 3,71%, referente ao acumulado de janeiro à dezembro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2024.

Monte Sião, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão



Publicado